

**CONVÊNIO****ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2020-PMPA.**

Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes, com o fim de promover ações mais efetivas no tocante à segurança pública no Município de Mãe do Rio, Estado do Pará, objetivando a participação da Polícia Militar nas operações policiais na cidade de Mãe do Rio, contribuindo para maior efetividade na garantia da ordem pública. Dotação orçamentária: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Assinatura: 14/09/2020. Vigência: 14/09/2020 a 31/12/2020. PARTES: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ / CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Comandante Geral da PMPA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO / JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA - PREFEITO.

Protocolo: 579755

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA  
ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL**

**SEÇÃO TÉCNICA**

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE MATRÍCULA E INCORPORAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/CFSD/PM/2012

EDITAL Nº 011/SSMRPC/2020 – CFSD/PMPA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da Polícia Militar do Pará - PMPA, representada por seu Comandante Geral, JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, torna pública a convocação de comparecimento do candidato do Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Pará - CFSD PM/2012, DOUGLAS DE LEON SILVEIRA DA CRUZ, em decorrência de recomendação da Exma. Sra. MARIA ELISA BRITO LOPES – Procuradora-Geral Adjunta do Contencioso, em exercício, por meio do Ofício nº 2056/2020-PGE-GA-B-PCTA, para fins de cumprimento de sentença, processo nº 037583-71.2013.8.14.0301, na qual ressalta que o objeto da demanda versa sobre ofertar ao autor nova oportunidade para realizar a fase do certame referente aos testes físicos – TAF, referente ao edital nº 001/PMPA, 26/06/2012. Assim, por meio de sentença, o juízo julgou o feito procedente, determinando que o Estado do Pará incorpore o autor na próxima turma a ingressar no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, sendo fixada multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de descumprimento, de modo que é salientado que o processo já transitou em julgado.

Observando-se o seguinte:

1 – O candidato deverá se apresentar até o dia 24 de setembro de 2020, às 09h00min, no Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Pará, na Subseção de Seleção, Mobilização, Recadastramento e Pessoal Civil (SS-MRPC), localizada na Rodovia Augusto Montenegro KM 09, nº 8401 - Parque Guajará, no complexo do Comando Geral da PMPA, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

2 – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 579791

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA  
POLÍCIA MILITAR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 – FASPMPA.**

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – FASPM, por meio de sua Diretoria Executiva, usando das atribuições legais concedidas por meio da PORTARIA nº 2034/2019 – DP/1, publicada em Boletim Geral da PMPA nº 185, de 04/10/2019, e publicada em D.O E nº 34.004 de 08/10/2019, tendo como razão de convencimento o Parecer Jurídico nº 125/2020- Assessoria Jurídica FASPMPA, e o Parecer do Controle Interno, através do Mem. nº 037/2020 – CI/FASPM, juntado aos autos do Processo nº 037/2020 – CPL/FASPM RESOLVE:

1 - AUTORIZAR e RATIFICAR a despesa, por meio de Dispensa de Licitação Nº 018/2020 – FASPMPA, cujo objeto resumidamente destina-se à "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA FARMACESO", a fim de atender para seus associados os medicamentos básicos no combate a PANDEMIA, e com fundamento nos ditames insculpidos no Art.

24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, obedecida as exigências legais e os princípios que regem o assunto, conforme proposta de preços mais vantajosa apresentada por BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 00.799.666/0001-51, no valor global de R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).

2 - Deverá ser providenciado instrumento contratual ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o disposto no Art. 68 da Lei 8.666/93.

3 - Determino a Publicação deste Termo de Homologação em Diário oficial do Estado no prazo previsto em lei.

Belém, 26 de agosto de 2020.

MÓISES COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM RG 18338  
DIRETOR DO FASPMPA

Protocolo: 579549

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 585 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

Altera a normatização do distintivo de comando a ser concedido a oficiais pelo exercício de funções relacionadas à Gestão de Órgão do CBMPA.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a legislação pertinente, e considerando a necessidade de reconhecer e valorizar os oficiais que se destacaram e pelo exercício de nobres e relevantes missões na Corporação;

Considerando o interesse do CBMPA em prestigiar os militares que exercem e que exerceram funções operacionais no âmbito das atividades de Comando, assim como a demonstração do espírito de liderança nesta Corporação.

RESOLVE:

Art. 1º – Altera a normatização do Distintivo de Comando, a ser concedido aos oficiais pelo exercício de funções relacionadas à Gestão Bombeiro Militar de Comando Operacional ou Regional, de Grupamentos Bombeiro Militar ou equivalente.

§ 1º As unidades elencadas no caput deste artigo são:

- I – Comando Operacional ou Comandos Regionais;
- II – Grupamentos Bombeiro Milita ou equivalentes;
- III – Centro de Atividades Técnicas;
- IV – Academia Bombeiro Militar;
- V – Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização;
- VI – Centro Suprimento de Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais.

§2º Fica vedado o pleito para comandantes de Subgrupamento, Seção e/ou Postos Bombeiro Militar ou equivalentes.

Art. 2º – Os Distintivos de Comando serão dispostos nas categorias de:

- I – Distintivo de Comandante Operacional e Regional;
- II – Distintivo de Comandantes de Organizações Bombeiros Militares até o nível de Grupamento ou equivalentes, de acordo com o Art. 1º, §1º.

Art. 3º – Os distintivos serão confeccionados conforme descrição heráldica:

I – Distintivo de Comandante Operacional e Regional: Constitui-se de escudo francês antigo, nas dimensões 35,1mm X 29,3mm, com campo de fundo esmaltado de cor vermelho, simbolizando o aperfeiçoamento do exercício das atividades bombeiros militares. Contendo em seus vértices três pontos em alto relevo, representando as três virtudes essenciais de um comandante: sabedoria, justiça e liderança. Em seu centro, na cor dourada, os ramos de oliveira, a tocha e a estrela, todos em alto relevo, simbolizando: a vitória, a instituição e a hierarquia militar, respectivamente. (fig. 1).

Figura 01 – Distintivo de Comandante Operacional ou Regional

II – Distintivo de Comandantes de Organizações Bombeiros Militares até o nível de Grupamento ou equivalente: Constitui-se de escudo francês antigo, nas dimensões 35,1 mm X 29,3mm, com campo de fundo esmaltado de cor verde, simbolizando o exercício das atividades bombeiros militares. Contendo em seus vértices três pontos em alto relevo, representando as três virtudes essenciais de um comandante: sabedoria, justiça e liderança. Em seu centro, na cor dourada, os ramos de oliveira, tocha e a estrela, todos em alto relevo, representativos de: vitória, da instituição e da hierarquia militar, respectivamente. (fig. 2).

Figura 02 – Distintivo de Comandantes de Organizações Bombeiros Militares.

Art. 4º – O ato da concessão do uso do distintivo de Comando, será exclusiva do Comandante-geral do CBMPA após aprovação do requerimento pela Diretoria de Pessoal, através de PORTARIA.

Art. 5º Os oficiais com direito ao Distintivo de Comando serão agraciados, preferencialmente no dia 24 de novembro, mediante requerimento digital (Sistema SIGA Bombeiros) para a Diretoria de Pessoal.

Art. 6º – O militar, para o recebimento de distintivo de comando, deve satisfazer aos seguintes requisitos:

- I - ter sido exonerado do Comando, desde que não seja por motivo disciplinar ou judicial;